



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 187 • São Paulo, sábado, 30 de setembro de 2006 [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

**imprensaoficial**

### Lei

#### LEI Nº 12.399, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006

*Dispõe sobre a dispensa de juros e multas relacionados com débitos fiscais do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias - ICM e do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nas condições que especifica*

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica dispensado o recolhimento dos juros e das multas, nos percentuais abaixo indicados, na liquidação de débitos fiscais decorrentes de fatos geradores relacionados com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias - ICM e com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ocorridos até 31 de dezembro de 2005, desde que o valor do débito, atualizado nos termos da legislação vigente, seja integralmente recolhido, em moeda corrente e em parcela única:

I - vetado;

II - até 31 de outubro de 2006, com redução de 90% (noventa por cento) do valor das multas e 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros, calculados até a data do recolhimento;

III - até 30 de novembro de 2006, com redução de 80% (oitenta por cento) do valor das multas e 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros, calculados até a data do recolhimento;

IV - até 22 de dezembro de 2006, com redução de 70% (setenta por cento) do valor das multas e 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros, calculados até a data do recolhimento.

Parágrafo único - O pagamento nas condições previstas neste artigo:

1 - implica confissão irrevogável do débito fiscal e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos;

2 - aplica-se a parcelamento celebrado e em andamento na data da publicação desta lei, apurando-se o saldo devedor sem o acréscimo financeiro que incidiria nas parcelas vincendas;

3 - impede a aplicação do disposto no artigo 95 da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989;

4 - aplica-se a autos de infração lavrados nos quais, por qualquer de seus itens, tenha havido exigência de imposto.

Artigo 2º - vetado

Parágrafo único - vetado

1 - vetado;

2 - vetado;

3 - vetado.

Artigo 3º - Para efeito desta lei:

I - considera-se débito fiscal a soma do imposto, das multas, da atualização monetária, dos juros de mora e dos demais acréscimos previstos na legislação estadual;

II - a concessão dos benefícios mencionados nos artigos 1º e 2º não dispensa o pagamento das custas, dos emolumentos judiciais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 5% (cinco por cento) do valor do débito fiscal.

Artigo 4º - O disposto nesta lei não autoriza a restituição ou compensação de importância já recolhida ou o levantamento de importância depositada em juízo, quando houver decisão transitada em julgado a favor do Estado.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 2006.

CLÁUDIO LEMBO

*Luiz Tacca Júnior*

Secretário da Fazenda

*Rubens Lara*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de setembro de 2006.

### Decretos

#### DECRETO Nº 51.142, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006

*Revoga o Decreto nº 45.549, de 26 de dezembro de 2000, e dá providências correlatas*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 45.549, de 26 de dezembro de 2000.

Parágrafo único - As consignações averbadas na vigência do Convênio Caixa do Trabalhador, celebrado com a Caixa Econômica Federal, serão mantidas até a total liquidação dos contratos pendentes.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da extinção do convênio referido no artigo 1º do Decreto nº 45.549, de 26 de dezembro de 2000.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

*Luiz Tacca Júnior*

Secretário da Fazenda

*Rubens Lara*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de setembro de 2006.

#### DECRETO Nº 51.143, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 7º da Lei 12.298, de 08 de março de 2006;

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 11.775.190,00 (Onze milhões, setecentos e setenta e cinco mil, cento e noventa reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 50.589, de 16 de março de 2006, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

*Luiz Tacca Júnior*

Secretário da Fazenda

*Fernando Carvalho Braga*

Secretário de Economia e Planejamento

*Rubens Lara*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de setembro de 2006.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
10000					
SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
10001					
SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
3 1 90 01			2.200.000,00	1	
APOSENTADORIAS E REFORMAS					
3 1 90 11			2.000.000,00	1	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					
TOTAL				1	4.200.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.846.1022.5690			2.000.000,00	1	
OBRIGAÇÕES DO ESTADO PELA INCORP. DE I					
				1	2.000.000,00
19.273.0102.4781			2.200.000,00	1	
PAGAMENTO COMPL. APOSENT. PENS.L2007					
				1	2.200.000,00
TOTAL				1	4.200.000,00

12000	SEC. CULTURA				
12001	SECRETARIA DA CULTURA				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1	323.000,00		
TOTAL				1	323.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
13.391.1202.5644	MANUTENÇÃO DOS ACERVOS NOS MUSEUS		323.000,00		
				1	323.000,00
TOTAL				1	323.000,00
18000	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA				
18002	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1	2.924.600,00		
TOTAL				1	2.924.600,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
06.128.1801.5427	CONCURSO,FORMAÇÃO APERF. POLICIAIS CIV		2.924.600,00		
				1	2.924.600,00
TOTAL				1	2.924.600,00
18003	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				
3 3 90 46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1	21.000,00		
TOTAL				1	21.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
06.122.1804.4196	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DETRAN		21.000,00		
				1	21.000,00
TOTAL				1	21.000,00
20000	SEC. FAZENDA				
20005	COORD. DE ENTID. DESCENT. E DE CONTRATAÇÕES ELETRÔNICAS-CEDC				
3 1 90 09	SALÁRIO-FAMÍLIA	1	100,00		
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1	870.100,00		
TOTAL				1	870.100,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.124.2016.5600	GESTÃO DE ENTIDADES DESCENTRALIZADAS		870.100,00		
				1	870.100,00
TOTAL				1	870.100,00
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO				
21003	ENCARGOS GERAIS DE PESSOAL				
3 1 90 03	PENSÕES	1	3.158.000,00		
TOTAL				1	3.158.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
28.846.0000.5024	PAGAM.PENSÕES ESPECIAIS CARÁTER INDENI		3.158.000,00		
				1	3.158.000,00
TOTAL				1	3.158.000,00
24000	SEC. TURISMO				
24001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1	210.000,00		
TOTAL				1	210.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
23.122.1020.5660	APOIO ADMINISTRATIVO		210.000,00		
				1	210.000,00
TOTAL				1	210.000,00
29000	SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO				
29001	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO				
3 1 90 09	SALÁRIO-FAMÍLIA	1	10,00		
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1	67.000,00		
3 1 90 49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1	1.480,00		
TOTAL				1	68.490,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.121.2906.4483	MONITORAMENTO AVALIAÇÃO PROG. AÇÕES DE		68.490,00		
				1	68.490,00
TOTAL				1	68.490,00
		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
12000					
SEC. CULTURA					
12001					
SECRETARIA DA CULTURA					
3 1 90 11			323.000,00	1	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					
TOTAL				1	323.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
13.392.1203.5469			323.000,00		
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FORMA					
				1	323.000,00
TOTAL				1	323.000,00
13000					
SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
13001					
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
3 1 90 11			2.200.000,00	1	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					
TOTAL				1	2.200.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
20.122.1310.4455			2.200.000,00		
ARTICULAÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS AGRONEG					
				1	2.200.000,00
TOTAL				1	2.200.000,00
18000					
SEC. SEGURANÇA PÚBLICA					
18001					
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
3 1 90 11			2.924.600,00	1	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					
TOTAL				1	2.924.600,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
06.122.0100.4985			2.924.600,00		
GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚB					
				1	2.924.600,00
TOTAL				1	2.924.600,00

18003	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				
3 1 90 49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1	21.000,00		
TOTAL				1	21.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
06.122.1804.4196	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DETRAN		21.000,00		
				1	21.000,00
TOTAL				1	21.000,00
20000	SEC. FAZENDA				
20001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1	2.938.590,00		
TOTAL				1	2.938.590,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.122.2009.5023	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.938.590,00		
				1	2.938.590,00
TOTAL				1	2.938.590,00
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO				
21003	ENCARGOS GERAIS DE PESSOAL				
3 1 90 01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1	3.158.000,00		
TOTAL				1	3.158.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
09.273.2104.5025	PAG.COMP.APOSEN.PENS. L2007/4-ENT.PRIV/E		3.158.000,00		
				1	3.158.000,00
TOTAL				1	3.158.000,00
24000	SEC. TURISMO				
24003	COORDENADORIA DE TURISMO				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1	210.000,00		
TOTAL				1	210.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
23.695.1020.4136	CIRCUITOS TURÍSTICOS E CONSÓRCIOS DE M		210.000,00		
				1	210.000,00
TOTAL				1	210.000,00

#### TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
10000			
SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
TOTAL	1	1	4.200.000,00
18000			
SEC. SEGURANÇA PÚBLICA			
TOTAL	1	3	21.000,00
29000			
SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
TOTAL	1	1	68.490,00
TOTAL GERAL			4.289.490,00

#### TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
13000			
SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
TOTAL	1	1	2.200.000,00
18000			
SEC. SEGURANÇA PÚBLICA			
TOTAL	1	1	21.000,00
20000			
SEC. FAZENDA			
TOTAL	1	1	2.068.490,00
TOTAL GERAL			4.289.490,00

#### TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RE
---------------	-------------	----